

QUALIFICAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO

Capitão ORLANDO FERREIRA DA MOTA

1. INTRODUÇÃO

Tendo desempenhado a função de S/1 da Unidade durante o ano de 1969 e no 1.º semestre de 1970, por imposição da função, necessitei estudar a sistemática das Qualificações Militares para, da melhor maneira possível, cooperar com a introdução da nova política de pessoal no que se refere às praças.

À medida que pesquisava, empolguei-me pelo assunto, concluindo que desconhecia fatos muitos importantes a respeito. Por esse motivo, no intuito de informar aos companheiros que ainda não desempenharam funções no setor Pessoal, proponho-me apresentar como tem sido encarado o assunto, no Exército, nos últimos vinte anos.

2. HISTÓRICO

Após a II Grande Guerra (1939/45), o Exército Brasileiro, por força de ensinamentos obtidos no convívio com exércitos de outros países adotou o sistema de especialização de funções pela repartição das praças por Qualificações Militares.

A implantação desse sistema foi uma conseqüência natural da necessidade de se padronizar e de regularizar o acesso, o controle, as movimentações e a formação das praças, bem como de facilitar os encargos de mobilização, cada vez mais crescentes e diversificados.

Com esse objetivo foi expedida a Portaria n.º 10-10, de 6 Fev 52 (BE n.º 3 — Esp. Res., de 18 Fev 52).

Representou essa Portaria um grande avanço em relação ao sistema anterior e veio facilitar, enormemente, a resolução de alguns dos problemas acima enumerados. Entretanto, como é comum nos trabalhos iniciais dessa natureza, houve um excesso de compartimentação e, com isso, surgiram dificuldades relacionadas ao recrutamento, face às deficiências em especializações, tanto do meio civil como do próprio Exército.

Nessa ocasião, tivemos a introdução da Qualificação Militar Geral (QMG) e da Qualificação Militar Particular (QMP) que, após as atuações ditadas pela experiência, chegaram às seguintes definições:

“QMG é a denominação dada à qualificação básica que exige conhecimentos gerais que têm afinidades de natureza técnica ou tática. Deve ser encarada dentro de uma idéia de arma ou serviço.”

"QMP é a denominação dada à qualificação necessária ao desempenho de determinada função ou de um grupo de funções, para as quais é exigida uma mesma habilitação."

O ano de 1952 marca o ponto de inflexão no desenvolvimento do processo de revitalização dos Quadros do Exército. Dêsse ano para cá, tem-se procurado solucionar os problemas já mencionados, através da reformulação na legislação sobre o assunto, levando em consideração, também, o avanço tecnológico acelerado que representa, sem dúvida, uma fonte geradora de qualificações (civis e militares).

ANO	QMG	QMP	FUNÇÕES	REFERENCIA
1952	36	—	± 2.000	Port. n.º 10-10/52
1954	19	174	± 1.700	Port. n.º 700/54
1956	22	198	± 1.700	Port. n.º 800/56
1960	18	114	± 700	Port. n.º 250/60
1970	10	46/25	± 400	Port. n.º 455/69

Assim, em 1952 tínhamos 36 QMG distintas e um grande número de QMP que aqui não foi considerado em virtude da quantidade excessiva de superposições destas QMP, distribuídas por Unidades das Armas e dos Serviços.

Exemplos:

Unidade de Artilharia de Campanha

QMG 2/QMP 2c: Burocrata / Escrevente: 2.º Sgt Aux do Pessoal.

QMG 5/QMP 5b: Pessoal de Manutenção / Mec de Artilharia: Cb Mec Art.

Unidade de Transmissões

QMG 1/QMP 1c: Burocrata / Escrevente: 3.º Sgt Almojarife-Dati-lógrafo.

QMG 4/QMP 4b: Pessoal de Manutenção / Mec Auto: 1.º Sgt Mec-chefe.

Em 1954 era dado o segundo passo à frente, com a redução das QMG; as QMP foram grupadas por analogia de missão e não mais por Unidades. Esta foi, em consequência, uma das introduções mais felizes no processo pois, ao grupar as QM dêsse modo, obteve-se uma sensível simplificação.

Observa-se que, em 1956, houve um aumento das quantidades de QMG e QMP.

Tal fato ocorreu por imposição do avanço tecnológico, tendo o Exército sido levado a criar algumas QMG e QMP sem, contudo, alterar o sistema anterior.

Seguiu-se um período de quatro anos de testes, quer sob o aspecto material quer sob o aspecto das habilitações necessárias às praças, para o manuseio e o emprêgo de material novo.

Em 1960, foram introduzidas modificações importantes nas QMP, com o intuito de proporcionar melhor formação às praças. Houve drástica redução na denominação de funções militares similares. Com esta última modificação, as 18 QMG e as 114 QMP que restaram, abrangiam o vasto campo do conhecimento militar então necessário a uma força de terra modernizada e operacional.

Observou-se, no decênio 1960/1970, que, apesar de o problema global já estar equacionado (de acordo com o que foi dito acima), não possuíam o meio civil e o Exército, as disponibilidades em pessoal habilitado para preencher as necessidades em QMP. Esta é, aliás, uma das razões por que inúmeros claros permaneceram existindo nos QO de muitas Unidades, claros esses correspondentes, justamente, às QMP que nem o Exército nem o meio civil podiam formar.

Em fins de 1969, pela Portaria Ministerial n.º 455, nota-se uma redução na quantidade de QMG e QMP, ao mesmo tempo que, sem prejuízo da operacionalidade, o Exército procurou solucionar os demais problemas de pessoal ainda existente. Quais problemas e o modo pelo qual o Exército venceu estas barreiras, nada mais é senão o propósito deste trabalho.

A partir do corrente ano, as qualificações militares das praças estão sendo processadas de acordo com a Portaria Ministerial n.º 455-GB, de 16 Out 69 e a Portaria n.º 116-EME, de 15 Dez 69.

Analisaremos o atual sistema, comparando-o com os anteriores para que tenhamos, dele, uma idéia correta.

3. OBJETIVOS DA NOVA LEGISLAÇÃO

A nova legislação tem por objetivos fundamentais:

- Aperfeiçoar a sistematização do processo de qualificação militar, de acordo com o caso brasileiro;
- Orientar a formação, o aperfeiçoamento e a especialização da praça de modo eficiente e atualizado;
- Tornar flexíveis os processos de acesso, movimentação, elaboração de QO a mobilização, racionalizando-os e eliminando distorções;
- Orientar o recrutamento para as diferentes QM, bem como para o desempenho de funções, atuais ou a serem criadas;
- Semear uma mentalidade de Suprimento e Manutenção para, posteriormente, transformá-la em QM.

Para a consecução de tais objetivos, foram levados em consideração os seguintes fatores:

- Quanto menor fôr a compartimentação na Qualificação Militar, maiores serão a facilidade, objetividade e eficiência na formação das praças;
- Reduzindo-se o número de QM, teremos reduzido o número de Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização das praças e facilitado o trabalho de elaboração de QO, de processamento de acesso e de movimentação das praças;
- As funções que possam ser exercidas mediante habilitação adquirida em simples treinamento, estágio ou instrução de extensão no âmbito das próprias OM, ou mesmo em Cursos de Extensão, não justificam a criação de QMP ou QMG, como, por exemplo, as funções burocráticas ou afins.

4. COMPARAÇÃO COM OS SISTEMAS ANTERIORES

Voltando ao quadro, verificamos que as três coordenadas do problema (QMG, QMP e Função) foram bastante reduzidas. Comparando a situação atual com as anteriores, sob os sete aspectos abaixo, chegaremos às seguintes conclusões:

a. *Comparação quanto à formação do graduado*

- De há muito a formação do graduado é efetuada pela QMP. Como tínhamos 114 QMP (1960/70), justo é concluir que a confecção, a atualização constante e o manuseio de tantos Programas-Padrão (PP), um por QMP, só poderia trazer prejuízos à organização, além das dificuldades em material e em pessoal para organizar tantos Cursos de Formação (principalmente de Sargentos). Esta é a razão por que, mesmo nas Unidades, não funcionava o Curso de Formação de Cabos para tôdas as QM nelas existentes. Em decorrência, grande parte dos recrutas capazes era licenciada ao término do Serviço Inicial por falta de perspectiva na carreira militar. Outra conseqüência é que não havia forma de se manter atualizados uma gama tão extensa de PP. Ainda poderia acrescentar que, a meu ver, nenhuma Grande Unidade poderia suportar tamanha sobrecarga.
- Atualmente só há necessidade de existirem 46 Cursos de Formação distintos (menos de 50% que anteriormente).

b. *Comparação quanto ao aperfeiçoamento*

- Anteriormente era difícil distinguir-se um Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) de um Curso de Extensão ou mesmo de um Curso de Formação. Basta dizer que, para as 192 QMP existentes em 1956, funcionava o CAS para cerca de 100, sendo as demais dispensadas de sua realização ou obrigadas a efetuar

estágios equivalentes ao CAS. Existem praças que ingressaram na EsSA (antes de 1957) como civis e ao término de um curso de 9 meses já eram consideradas formadas e aperfeiçoadas. Tal situação, creio, aliada a outros fatores, foi responsável pelo conceito negativo e quase desprezo que muitas praças nutriam pelo CAS. Ainda hoje, vêem-se Sargentos antigos que não se interessam cursar o CAS.

- Atualmente o CAS é obrigatório para tôdas as QM (exceto Saúde, Veterinária e Músico).
- Com essa tomada de posição, pretende o Exército dar todo o valor a tal Curso, propiciando maiores regalias a seus possuidores. Por exemplo: um 3.º Sgt sem CAS não poderá ser promovido e aquele que fôr inabilitado em 3 exames para o CAS não poderá cursá-lo e será prejudicado sob vários aspectos.

c. *Comparação quanto ao desempenho de funções*

- Anteriormente, uma QMP dava acesso ao desempenho de um número reduzido de funções. Hoje, com a junção de várias funções, o problema foi amenizado. Além disso, um Sargento com CAS poderá desempenhar talvez mais do que o dôbro de funções que um outro da mesma graduação sem tal Curso. Exemplo: um 2.º Sgt de Cavalaria, com CAS, poderá desempenhar qualquer função da QMG 02.
- Outro aspecto desta questão é que as funções burocráticas deverão ser desempenhadas, de preferência, por 2.º Sgt em diante, ou seja, por praças possuidoras de CAS.
- Na aula inaugural da ECEME, proferida em 13 Fev 70, o Exmo. Sr. Gen Ex Antonio Carlos da Silva Muricy, Chefe do Estado-Maior do Exército, assim se expressou sobre o assunto: "Suprimiu-se as qualificações Burocratas, cujas funções passam a ser desempenhadas em caráter não permanente por praças de qualquer QM, mediante curso ou estágio de habilitação na tropa isso virá beneficiar velhos e experimentados Sargentos que, por quaisquer circunstâncias, devam reduzir seus esforços físicos normais".

d. *Comparação quanto às habilitações exigidas*

- Nas formações das QMP ou nos Cursos de Extensão, as praças possuidoras de habilitações civis, comprovadas, serão dispensadas da instrução de assuntos relacionados com tais habilitações. Por exemplo: em um Curso em que seja prevista a matéria Datilografia, aquele que tiver o correspondente diploma poderá ser dispensado da matéria.
- Além disso, o Exército buscará recrutar nas várias QM os elementos possuidores de habilitações civis, evitando a organização de onerosos Cursos ou Estágios.

e. Comparação quanto aos cursos de extensão

- De acôrdo com a nova política de pessoal, várias habilitações que outrora eram QM, tornaram-se Cursos de Extensão, propiciando um maior campo de aprendizado. Posso dar alguns exemplos: PI, Identificador-Dactiloscopista, Artilharia de Costa, Artilharia Antiaérea e Meios Auxiliares atualmente são apenas Cursos de Extensão. Em consequência, pode-se concluir que, à praça, é facultado, além da QMG/QMP um Curso de Extensão, o que lhe permitirá ter duas habilitações, no mínimo.

f. Comparação quanto às promoções

- Creio estar aqui um ponto capital da nova orientação. Outrora existia uma grande quantidade de Quadros de Acesso, o que acarretava conseqüências negativas de tal ordem que, grande número das praças era promovido no limite máximo do Regulamento de Promoções de Graduados (R/196), dificultando uma efetiva aplicação do Quadro de Acesso e propiciando um desinteresse pelo aperfeiçoamento e falta de empenho em promoções mais rápidas.
- Outro aspecto dessa questão é que a diversificação dos Quadros de Acesso propiciava promoção (por decorrência de vagas) mais rápida para umas QM (ou graduações) e mais lenta para outras (tanto QM como graduações) e, em consequência, a escolha da QM era baseada na possibilidade de mais rápida promoção e não no interesse ou na tendência.
- Agora, para tôdas as Armas e Serviços, haverá poucos Quadros de Acesso, para possuidores de CAS. É de se prever que as promoções venham a ocorrer com mais regularidade e proporcionem maior equilíbrio quanto ao acesso.

g. Comparação quanto às movimentações

- Considerando que o número de QM está bastante reduzido, haverá maior flexibilidade nas movimentações, permitindo aos órgãos de contrôle maiores facilidades no equilíbrio dos efetivos distribuídos às OM, bem como em processos mais simples de efetuar o contrôle sobre êsses efetivos.

5. SUPRESSÃO DE QM

- A partir de 1.º Jan 70, além de algumas QMP que não há necessidade de mencionar, foram suprimidas as seguintes QMG:
 - 04 / Artilharia de Costa (foi englobada pela Artilharia);
 - 21 / Tecnologista (foi totalmente extinta; as necessidades em pessoal habilitado serão cobertas com o recrutamento de elementos civis);

- 44 / Artilharia Antiaérea (foi englobada pela Artilharia);
- 55 / Transporte (foi assimilada pela Intendência);
- 66 / Meios Auxiliares de Instrução (foi extinta; qualquer praça, devidamente habilitada, poderá desempenhar as funções correspondentes);
- 77 / Burocrata (foi extinta; as funções correspondentes, se necessário o seu desempenho por militares, serão exercidas por praças de qualquer QM, devidamente habilitadas);
- 98 / Suprimento e Manutenção de Comunicações (foi englobada pelas Comunicações);
- 99 / Suprimento e Manutenção de Engenharia (foi englobada, parte pelo Material Bélico e parte pela Engenharia).

As praças das QM englobadas por outras serão, em alguns casos, submetidas a estágios ou treinamento para exercerem funções nas novas QM.

As praças das QM extintas (21 — 66 — 77), terão sua situação definida do seguinte modo:

- Subten e Sgt com mais de cinco anos de serviço: optarão por outras QM das Armas e Serviços;
- Sgt com menos de cinco anos de serviço: serão compulsados em nova QM e, dentro das vagas disponíveis, conforme o caso, poderá ser atendido o interesse da praça;
- Sgt com CAS cursarão apenas o CAS da nova QM para a qual optaram;
- Sgt sem CAS cursarão o CFS (IBQ) correspondente a QM para a qual optaram ou em que foram compulsados;
- Os Cabos serão compulsados em nova QM e freqüentarão novo CFC nessa QM;
- Os soldados serão compulsados em nova QM e freqüentarão a IBQ correspondente a essa QM.

Com essas medidas, as QM no Exército ficaram reduzidas a:

- Para Subten e Sgt com CAS: 25
- Para Sgt sem CAS: 46
- Para Cabos e Soldados: 43

6. O PROBLEMA DOS BUROCRATAS

Creio ser este um dos principais problemas para o Exército, pois 30% do efetivo em graduados pertenciam às QMG 66 e 77 (Meios Auxiliares de Instrução e Burocratas). Doravante as funções burocráticas serão desempenhadas por graduados das Armas e Serviços, devidamente habilitados e não por praças especialmente formadas para tal fim. Esta providência levará, naturalmente, a um rodizio entre o desempenho de funções na tropa e nos demais órgãos da administração militar, propiciando, assim, a manutenção de todo o efetivo em condição de combate, por uma atualização constante, sem prejuízo da continuidade e eficiência necessários a todo o Exército.

Não haverá nenhum prejuízo a qualquer praça de QM Burocrata e sim uma oportunidade de que se mantenha em condições de ser empregada como executante em uma operação específica de sua nova Arma ou Serviço, além de poder continuar a desempenhar funções burocráticas.

7. CONCLUSÕES

- a. A nova legislação apresenta vantagens sobre as anteriores em virtude de se tornar uma síntese de todos os ensinamentos colhidos pelo estudo e pela experiência, adaptados ao caso brasileiro.
- b. Como os trabalhos ainda se desenvolvem, somente a partir de Jan 73 passaremos a ter a nova sistemática totalmente implantada. Até lá, viveremos uma fase de transição em que os obstáculos naturais encontrados poderão ser perfeitamente contornados, pois os maiores beneficiados serão as próprias praças e o Exército.
- c. Com a conseqüente reformulação dos PP, haverá uma melhor adequação às funções das novas QM.
- d. A Instrução Básica Militar poderá abranger um campo mais vasto assim como os assuntos pertinentes a uma QMG (Instrução Peculiar) também o poderão.
- e. Tendo sido os Cursos de Formação reduzidos de acordo com o abaixo, haverá maiores facilidades para que funcionem todos eles e, em conseqüência, seja mantido um bom fluxo de recrutamento. O mesmo dar-se-á com os Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão.

“Curso de Formação de Cabo:	43
Curso de Formação de Sargento:	46
C A S	17
Curso de Extensão de Sargento:	33”